



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 211, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação de loteamento aberto, denominado RESIDENCIAL VILLA REAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2023012870;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento aberto, denominado RESIDENCIAL VILLA REAL, parcelamento do solo que será implantado na Gleba, Gleba A2, situada no Bairro São Caetano, no município de Luziânia - GO, com área de 566.380,00 m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 1ª Circunscrição de Luziânia, sob o nº 212.388, cujas coordenadas são 185194.590,8198891.570, com 941 unidades imobiliárias, conforme limites e confrontações constantes no processo nº 2023012870.

§1º O referido empreendimento possui área total da gleba de 56.6380 hectares ou 566.380,00 m<sup>2</sup>, contendo área total não edificante de 54.011,36 m<sup>2</sup>, área total do loteamento de 512.368,64 m<sup>2</sup>, sendo, área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 50.761,82 m<sup>2</sup>, áreas verdes com o total de 25.688,92 m<sup>2</sup>, área do sistema viário com o total de 120.076,36 m<sup>2</sup> e 941 lotes com a área total de 315.841,54 m<sup>2</sup>.

§2º O número total de lotes é 941 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 283 (duzentos e oitenta e três) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes **Quadra 16 - Lotes de 01 a 12, Quadra 17 - Lotes de 01 a 43, Quadra 18 - Lotes de 01 a 61, Quadra 26 - Lotes de 01 a 46, Quadra 27 - Lotes de 01 a 62, Quadra 28 - Lotes de 01 a 31, Quadra 29 - Lotes de 01 a 28**, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 anos, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

§4º O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos nº 2023012870.



§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**